



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

REGULAMENTO DO XIV PRÊMIO CREA-PE DE FOTOGRAFIA E MEIO AMBIENTE - EDIÇÃO 2026.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco (Crea-PE) institui este prêmio para escolher fotografias que melhor tratem do tema ambiental.

2. OBJETIVOS

2.1. O objetivo é premiar as melhores fotografias com o foco na temática **“Emergência climática: o amanhã começa hoje”**, visando o fortalecimento da consciência ambiental.

3. PÚBLICO-ALVO

3.1. O prêmio divide-se em duas categorias distintas:

- **Categoria I:** Profissionais registrados e adimplentes no Crea-PE e estudantes das modalidades vinculadas ao Sistema Confea/Crea, matriculados nas faculdades registradas no Crea-PE.
- **Categoria II:** Jornalistas e repórteres fotográficos filiados ao Sinjope, e estudantes de Comunicação Social/Jornalismo.

4. ENTIDADE ORGANIZADORA

4.1. A organização do XIV Prêmio Crea-PE de Fotografia e Meio Ambiente será conduzida pela Comissão Organizadora nomeada pela Portaria nº 015/2026.

5. INSCRIÇÕES

5.1. O link para inscrição está disponível nos sites <https://www.creape.org.br/premio-creape-fotografia/> e www.sinjope.org.br, até às 23h59 do dia 04/09/2026, bem como o envio das fotos.

5.2. A inscrição será efetuada após preenchimento de formulário de inscrição - cujo endereço ficará disponível nos sites do Crea-PE e do Sinjope - e envio da foto concorrente com título e nome completo do autor para:

premiocreafotografia@creape.org.br e documentação necessária no caso de estudantes

5.3. Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições por outro meio.

6. MODALIDADES DE PARTICIPAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

6.1. Estão credenciados a participar deste Prêmio profissionais em dia com o Crea-PE, devidamente habilitados/as, técnica e legalmente, e/ou estudantes de cursos de nível médio de Segurança do Trabalho ou superior, nas categorias citadas no item 3.1, de acordo com seu perfil profissional, devendo apresentar os documentos abaixo elencados:

Categoria I – Profissionais e estudantes das modalidades vinculadas ao Sistema Confea/Crea.

- a) Informar no formulário de inscrição, se profissional, o nº do RNP (Registro Nacional Profissional)
- b) Enviar por e-mail, se estudante, carteira de estudante válida; e / ou comprovante de curso emitido em 2026 pela Instituição de Ensino.

6.2. Estão credenciados a participar deste Prêmio profissionais em dia com o Sinjope, devidamente habilitados/as, técnica e legalmente, e/ou estudantes de cursos de nível médio ou superior, nas categorias citadas no item 1.3, de acordo com seu perfil profissional, devendo apresentar os documentos abaixo elencados:

Categoria II – Jornalistas, repórteres fotográficos e estudantes vinculados à Comunicação Social, à Imprensa e ao Jornalismo.

- a) Informar no formulário de inscrição, se profissional, o nº do DRT-PE (Delegacia Regional do Trabalho)
- b) Enviar por e-mail, se estudante, carteira de estudante válida; e / ou comprovante de curso emitido em 2026 pela Instituição de Ensino.

6.3. Serão considerados participantes todos aqueles que tiverem seus trabalhos recebidos pela Comissão Organizadora, em conformidade com as condições estabelecidas neste regulamento.

6.4. Cada participante poderá concorrer com, no máximo, 2 (duas) fotografias, desde que apresentadas e inscritas de forma individualizada, ou seja, não é permitido apresentar mais de uma foto, numa mesma inscrição, sob pena de desclassificação.

6.5. Estão impedidos de participar deste concurso todos os conselheiros (e seus suplentes) e inspetores regionais do Crea-PE com mandato em vigência, o presidente e diretoria do Crea-PE e SinjoPE, assim como seus assessores, gerentes e consultores, todos os empregados do Crea-PE e SinjoPE, o coordenador do concurso e todos os membros da comissão organizadora e julgadora.

6.6. Também estão impedidos de participar deste concurso, os pais, os filhos, os irmãos, os cônjuges e os sócios formais em pessoa jurídica daqueles mencionados no item 6.5.

6.7. As fotos com pessoas, cujas fisionomias sejam reconhecíveis, deverão ser acompanhadas de autorização de cada uma delas ou responsáveis, quando for imagem de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

menor de idade, onde são cedidos os direitos plenos de uso da imagem, em materiais de divulgação promocional e publicitária, referentes ao Prêmio. Em caso de foto enviada nesta situação, sem a respectiva autorização, a inscrição não será acatada.

7. NORMAS DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS TRABALHOS

7.1. Condições gerais de apresentação

7.1.1. Os trabalhos concorrentes deverão ser enviados no momento da inscrição, em alta resolução, com tamanho de arquivo de no máximo 20Mb, para o e-mail premiocreadefotografia@creape.org.br.

7.1.2. A inscrição deverá conter um único trabalho fotográfico concorrente, sendo possível a realização de até duas inscrições por participante.

7.1.3. Caso o competidor envie duas fotos numa mesma inscrição, este será automaticamente desclassificado.

7.1.4. Só serão aceitas, no máximo, duas fotos por candidato. Caso o candidato envie mais de duas, só serão consideradas as duas primeiras inscritas, contadas a partir da data e hora do recebimento do e-mail, sendo as demais automaticamente desclassificadas.

7.2. Condições específicas de apresentação

7.2.1. Poderão ser apresentadas fotografias em **preto e branco** ou **em cores**, podendo ter sido realizadas por qualquer meio fotográfico, ou seja, equipamentos fotográficos convencionais ou câmeras digitais, não podendo a fotografia enviada ter sido manipulada por programas de Inteligência Artificial, escaneada e/ou alterada sob nenhuma hipótese, que serão analisadas e julgadas indistintamente, concorrendo em igualdade de condições.

7.2.2. Não poderá haver nenhuma marca ou identificação na foto, sob pena de desclassificação.

7.2.3. As fotos da Categoria I deverão ser necessariamente inéditas. Não serão aceitas fotos que tenham sido premiadas em outros concursos ou publicadas por qualquer meio em veículos de comunicação.

7.2.4. As fotos na categoria II poderão ter sido publicadas, ou não, em qualquer veículo de comunicação editorial. Não poderão concorrer fotos premiadas em outros concursos de fotografia.

8. ETAPAS DO CONCURSO

8.1. Cronograma

- **22/07/2026 - Lançamento do prêmio nos canais de comunicação do Crea-PE e Sinjope**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

- 22/07/2026 - Início das inscrições
- 04/09/2026 - Prazo final para inscrição e envio das fotografias.
- 25/09/2026 - Encerramento do julgamento com seleção preliminar das 8 (oito) melhores fotografias por categoria, sendo 4 (quatro) para estudantes e 4 (quatro) para profissionais, perfazendo um total de 16 (dezesesseis) fotos das duas Categorias concorrentes.
- 05/10/2026 - Divulgação das 16 (dezesesseis) fotos selecionadas para votação popular no site do Crea-PE (www.creape.org.br).
- 06/11/2026 - Encerramento do prazo para votação popular no site do Crea-PE (www.creape.org.br).
- 24/11/2026 - Premiação

8.2. A composição da Comissão Julgadora será por indicação e convite, de estrita responsabilidade do **Promotor**, formada por 5 (cinco) membros.

8.3. A Comissão Julgadora será composta por repórteres fotográficos, jornalistas, professores e profissionais do Sistema Confea/Crea.

8.4. A Comissão Julgadora deverá desenvolver suas tarefas com fiel observância do **Regulamento**, propugnando por sua aplicação correta e imparcial, seguindo os critérios da técnica fotográfica, apresentação plástica, mensagem e temática proposta.

8.5. A decisão da Comissão Julgadora será soberana, inapelável e irrecorrível, salvo em caso de plágio ou fraude comprovados juridicamente.

8.6. A Comissão Julgadora, tendo em vista o nível de qualidade dos trabalhos, vai indicar 08 (oito) fotos nas categorias I e II na modalidade profissional e 08 (oito) fotos nas categorias I e II na modalidade estudante para escolha popular das vencedoras.

8.7. A Comissão Julgadora poderá conceder 01 (um) título de **Menção Honrosa** e 01 (um) **Destaque**, aos melhores trabalhos de cada categoria que não forem classificados.

9. DA ESCOLHA POR VOTO POPULAR

9.1. A Comissão Julgadora, tendo em vista o nível de qualidade dos trabalhos, vai indicar 08 (oito) fotos nas categorias I e II na modalidade profissional e 08 (oito) fotos nas categorias I e II na modalidade estudante para escolha popular das vencedoras.

9.2. As imagens selecionadas serão publicadas no site do Crea-PE (www.creape.org.br) no dia 05/10/2026 e serão submetidas à votação popular até as 17h do dia 06/11/2026.

9.3. As fotos serão classificadas por número de votos e os prêmios serão distribuídos conforme o item 10 deste Edital.

10. PREMIAÇÃO DO CONCURSO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

- 10.1. Serão concedidos certificados aos premiados constantes nos itens 3.1. e 9.1.
10.2. Serão concedidos quatro prêmios em dinheiro para cada categoria do item 3.1, totalizando **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**, assim distribuídos:

Categoria I – Profissionais e estudantes das modalidades vinculadas ao Sistema Confea/Crea

Profissional:

1º lugar: R\$ 5.000,00

2º lugar: R\$ 3.000,00

Estudante:

1º lugar: R\$ 2.000,00

2º lugar: R\$ 1.000,00

Categoria II – Jornalistas, repórteres fotográficos e estudantes vinculados à Comunicação Social, à Imprensa e ao Jornalismo.

Profissional:

1º lugar: R\$ 5.000,00

2º lugar: R\$ 3.000,00

Estudante:

1º lugar: R\$ 2.000,00

2º lugar: R\$ 1.000,00

- 10.3. Os prêmios em certificados e em valores serão entregues durante solenidade promovida pelo Crea-PE em 05/06/2026.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. A fonte dos recursos financeiros que irá custear a premiação e as despesas do evento, será oriunda da seguinte rubrica: **6.2.2.1.1.01.04.03.001.019 – Prêmios, Diplomas e Medalhas.**

12. IMPUGNAÇÕES

- 12.1. Caso o(a) candidato(a) indicado(a) tenha justificativa para contestar o conteúdo deste regulamento, poderá apresentar impugnação no prazo de **5 (cinco) dias**, a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

contar da data de sua publicação, que ocorrerá até o dia 22/07/2026.

- 12.2. A impugnação deverá ser apresentada exclusivamente pelo e-mail: premiocreadefotografia@creape.org.br.
- 12.3. A Comissão **Organizadora** analisará as impugnações apresentadas e emitirá parecer quanto ao deferimento ou indeferimento da impugnação.
- 12.4. Os resultados serão divulgados no site <https://www.creape.org.br/premio-creape-fotografia/>, conforme previsto no cronograma.

13. ESCLARECIMENTOS

- 13.1. As dúvidas poderão ser tiradas junto ao Crea-PE pelo telefone: (81) 3423-4383 – Com a Gerência de Comunicação e Imprensa e pelo e-mail: comunicacaoexterna@creape.org.br ou no SinjoPE, pelo telefone (81) 3221-4699 e e-mail: jornalistas-pe@ig.org.br.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Não caberá aos organizadores qualquer responsabilidade de indenização financeira ao autor, que concorda desde já com a cessão na forma das cláusulas 9.4 e 9.5 deste Regulamento.
- 14.2. É assegurada a inviolabilidade das identidades dos autores dos trabalhos não premiados, salvo se estes manifestarem por escrito o interesse pela divulgação dos mesmos.
- 14.3. A participação neste **Prêmio** pressupõe a aceitação integral e irrestrita de todos os termos deste Regulamento.
- 14.4. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Julgadora e encaminhados à decisão do Promotor.
- 14.5. Este Regulamento entrará em vigor na data da sua divulgação.

Recife, 21 de julho de 2026.

Eng. Civ. Adriano Antonio de Lucena
Presidente do Crea-PE